

PORTARIA COREN-PE Nº 599/2021

Derroga a Portaria Coren-PE nº 026/2017, em todos seus artigos

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco junto à Conselheira Secretária desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Enfermagem são autarquias federais, criadas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973 (arts. 1º e 2º), competindo ao primeiro, nos termos do Art. 8º, inciso I: “*aprovar seu regimento interno e os dos Conselhos Regionais*”,

Considerando o Memorando nº 081/2021-Proger;

Considerando o Despacho nº 1542/2021-COREN-DIPRE, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º - Derrogar a Portaria Coren-PE nº 026/2017, em todos seus artigos, que passa a ter os artigos que se seguem;

Art. 2º – A Certidão da Dívida Ativa (CDA) será emitida pelo Setor de Negociação, através de sistema ora utilizado pelo Coren-PE, devendo conter assinatura da chefia do referido setor;

Art. 3º – Cabe ao Setor de Negociação executar todos os procedimentos administrativos de cobrança relacionados a profissionais inadimplentes;

Art. 4º – Após o esgotamento de todos os procedimentos administrativos de cobrança extrajudicial a profissionais inadimplentes, o Setor

de Negociação deverá encaminhar o caso para a procuradoria Geral, para proceder com cobrança judicial;

Art. 5º – A presente Portaria entrara em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário;

Art. 6º - Dê ciência e cumpra-se.

Recife, 05 de julho de 2021.

José Gilmar Costa de Souza Júnior
Coren-PE nº 120107-ENF
Presidente

Tháise Tôrres de Albuquerque
Coren-PE nº 428546-ENF
Conselheira Secretária